

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 292/2010

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Emílio Souza de Oliveira.

Trata-se de Projeto de lei que dispõe sobre a instituição do **Dia do Líder Comunitário** no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Em sua justificativa o dia do Líder Comunitário será comemorado no dia 04 de outubro, data em que se comemora São Francisco de Assis, santo que dedicava-se ao serviço de pobres e doentes. Será homenageado o líder comunitário que mais se destacar no ano, por indicação do Conselho de Associações de Moradores.

Com relação à valorização do trabalho humano estabelece a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis* :

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA ECONÔMICA

*Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, **bem como para valorizar o trabalho humano.** (g. n.)*

Acerca das manifestações culturais (abrangendo a língua, a religião, as crenças, os usos e costumes) estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil:

*Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e **incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.** (g. n.)*

No mesmo diapasão, dispõe a LOM:

Art. 150. O município, no exercício de sua competência :

*I- garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, além de **apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;** (g. n.)*

II- atuará no sentido de estabelecer uma política cultural que englobe todas as manifestações artística e culturais, visando atingir objetivos comuns, tais como:”

A proposição em exame encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico, na medida em que enaltece o trabalho dos Líderes Comunitários do nosso município.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 19 de julho de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica